



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano I - Recife, terça-feira, 16 de dezembro de 2014 - Nº 030

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

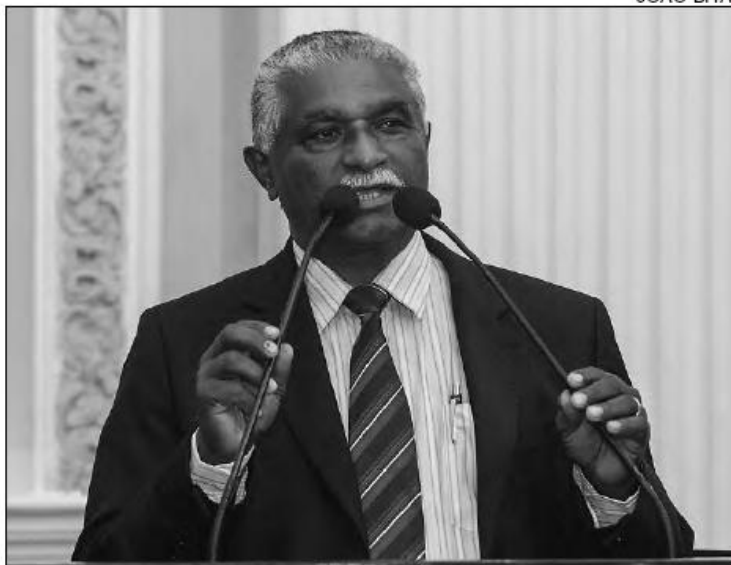
Ano XCI • Nº 214

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 16 de dezembro de 2014

Sertão

JOÃO BITA



COMPANHIA - Manoel Santos criticou desativação da Ciosac

Mobilização por mais segurança em Águas Belas

O deputado Manoel Santos (PT) registrou na tarde de ontem, em Plenário, o aumento da violência no município de Águas Belas, no Agreste do Estado. De acordo com o parlamentar, o motivo seria a recente desativação da Companhia de Sistema Independente de Operações e Sobrevivência em Área da Caatinga (Ciosac) que atuava na cidade. Segundo o petista, o grupo de operações ajudava na repressão do uso de drogas e no combate da insegurança local. De acordo com Santos, aumentaram os casos de latrocínios, assassinatos e o uso de drogas pelos jovens da região. Águas Belas tem a marca forte da violência. A população tem vivido aflita, essa violência precisa ser combatida para que a paz volte a reinar. frisou. Manoel Santos também informou que o vereador de Águas Belas Alan Roberto (PSD), junto com a população local, está organizando um abaixo-assinado para pedir a reativação da Ciosac no município e a nomeação de um delegado permanente para a cidade. O parlamentar ainda fez um apelo ao Governo do Estado e à Secretaria de Defesa Social de Pernambuco para que a reivindicação seja atendida.

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2014

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, o **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, através de seu representante legal na Promotoria de Justiça de Tamandaré/PE, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, do outro lado, o Sr. **Alexandre Gueiros, inscrito no CPF sob o nº 386917524-91, domiciliado na Av. Boa Viagem, 5740, apto. 1701, Boa Viagem, Recife/PE, representante da BG Espaço Promoções, organizadora do “Tamandaré Fest” a ser realizada em Tamandaré/ PE**, doravante designado por **COMPROMISSÁRIO**, celebram o presente **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, CF, que instituiu entre os direitos sociais o lazer e a segurança;

CONSIDERANDO ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I, CDC;

CONSIDERANDO que o art. 227, *caput*, CF, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Estadual nº 14.133, de 30.08.2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 (um mil) espectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, em ambientes públicos ou privados, realizados por pessoas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei nº 14.133/2010 veda a comercialização de qualquer tipo de bebidas em recipientes e copos de vidro, uma vez que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização do “Tamandaré Fest”, a ser realizado nos dias 03, 10 e 17/01/2015, às margens da Rodovia Estadual PE-09, em Tamandaré/PE;

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações do organizador do evento:

1. Providenciar o encerramento do evento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 2h30 do dia seguinte;
2. Fornecimento de um móvel para armazenar as armas de fogo pertencentes às autoridades policiais que não estiverem em serviço, devendo as mesmas ficar custodiadas no posto de Comando Integrado da SDS;
3. Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco a autorização, o projeto de segurança contra incêndio e pânico e, após a montagem da estrutura, apresentar atestado de regularidade à Promotoria de Justiça;
4. Disponibilizar banheiros em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Estadual 14.133/2010, como também, após a sua utilização, a desinfecção dos mesmos;
5. Só permitir a entrada de menores de 16 (dezesseis) anos, acompanhados dos pais ou responsáveis legais, mediante apresentação de documento de identificação do menor com foto e ainda anotação de responsabilidade em livro próprio;
6. Utilizar somente mesas e cadeiras de plástico ou similares, sendo vedada a utilização de mesas de aço ou congêneres no evento;
7. Presença de seguranças particulares para garantir a ordem interna do local;
8. Garantir livre acesso ao local aos conselheiros tutelares e aos policiais militares e civis em serviço, não necessitando de qualquer ordem judicial para fiscalização;
9. Providenciar comprovante de previsão de atendimento médico de emergência, com no mínimo um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;
10. Presença de Brigada de Incêndio (Bombeiro Civil) para atuação na área interna do evento;
11. Fornecimento de iluminação adequada em área de estacionamento dos veículos;
12. Não comercializar bebidas em recipientes e copos de vidro.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Inadimplemento: O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro: Fica estabelecida a Comarca de Tamandaré como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:
Tamandaré, 08 de dezembro de 2014.

Daniel Gustavo Meneguz Moreno
Promotor de Justiça
Alexandre Gueiros
Organizador do evento

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 234 DE 16/12/2014

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 5124 - Prorrogar a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, e alterações, dos servidores da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2014:

NOME	MATRÍCULA
Elizabete Cordeiro Ramos	876-1
Elizabeth Azevedo Soares da Cruz	950847-3
Rejane José de Lima	584-3
Simone Sarmiento de Mendonça	980167-7

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DE 15.12.2014
DESPACHO DA GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
PESSOAS DO ESTADO, DO DIA 15.12.2014.
PRORROGAÇÃO DE POSSE

DEFIRO a solicitação contida no processo abaixo discriminado, face ao que dispõe o artigo 2º, inciso II, alínea "i", do Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e Portaria SAD nº 763, de 10 de maio de 2012, inciso I, alínea "d", item 1.5.

SIGEP Nº	NOME	PRAZO	POSSE ATÉ O DIA
0222517-1/2014	Cynthia Waechter Rodrigues Borba Maranhão	135 (cento e trinta e cinco)	18.03.2015

Marília Raquel Simões Lins
Gerente Geral de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

ERRATA

Na Portaria nº 2019, de 25 de novembro de 2014:

Onde de lê:...no período de 12 a 20 de dezembro de 2014....

Leia-se:...no período de 10 a 21 de dezembro de 2014....

1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE PERNAMBUCO
CENTRO DE MANUTENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO**

Torno público, nos termos do Decreto Estadual Nº 34.198/09, a **adjudicação do objeto**, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL OFÍCIO TIPO A4, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/14-CPL/CMAN, PE SRP Nº 011/14-CPL/CMAN, em favor da **Empresa SODINE-SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA;** **QUANTIDADE:** 4.560 RESMAS; **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 10,59 (DEZ REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). MARCELO J. A. F. DE **BARROS LEITE** – CAP QOC BM – Pregoeiro. (F)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/14

Ata de Registro de Preços Nº 102/14, celebrado entre o DASIS e as Empresas constantes no Termo de homologação de 10/03/14 do Pregão Eletrônico Nº 001/14 e o Processo Nº 001/14, Objeto: Registro de Preços por um período de 12 meses para um eventual fornecimento de medicamentos oncológicos em geral de uso humano, para atender a demanda do Sismepe.

Ata de Registro de Preços Nº 103/14, celebrado entre o DASIS e as Empresas constantes no Termo de homologação de 10/03/14 do Pregão Eletrônico Nº 001/14 e o Processo Nº 001/14, Objeto: Registro de Preços por um período de 12 meses para um eventual fornecimento de medicamentos oncológicos em geral de uso humano, para atender a demanda do Sismepe.

Ata de Registro de Preços Nº 104/14, celebrado entre o DASIS e as Empresas constantes no Termo de homologação de 10/03/14 do Pregão Eletrônico Nº 001/14 e o Processo Nº 001/14, Objeto: Registro de Preços por um período de 12 meses para um eventual fornecimento de medicamentos oncológicos em geral de uso humano, para atender a demanda do Sismepe.

Ata de Registro de Preços Nº 105/14, celebrado entre o DASIS e as Empresas constantes no Termo de homologação de 10/03/14 do Pregão Eletrônico Nº 001/14 e o Processo Nº 001/14, Objeto: Registro de Preço por um período de 12 meses para um eventual fornecimento de medicamentos oncológicos em geral de uso humano, para atender a demanda do Sismepe.

Ata de Registro de Preços Nº 106/14, celebrado entre o DASIS e as Empresas constantes no Termo de homologação de 10/03/14 do Pregão Eletrônico Nº 001/14 e o Processo Nº 001/14, Objeto: Registro de Preço por um período de 12 meses para um eventual fornecimento de medicamentos oncológicos em geral de uso humano, para atender a demanda do Sismepe.

Ata de Registro de Preços Nº 107/14, celebrado entre o DASIS e as Empresas constantes no Termo de homologação de 10/03/14 do Pregão Eletrônico Nº 001/14 e o Processo Nº 001/14, Objeto: Registro de Preço por um período de 12 meses para um eventual fornecimento de medicamentos oncológicos em geral de uso humano, para atender a demanda do Sismepe.

Ata de Registro de Preços Nº 109/14, celebrado entre o DASIS e as Empresas constantes no Termo de homologação de 10/03/14 do Pregão Eletrônico Nº 001/14 e o Processo Nº 001/14, Objeto: Registro de Preços por um período de 12 meses para um eventual fornecimento de medicamentos oncológicos em geral de uso humano, para atender a demanda do Sismepe.

Recife, 12 de dezembro de 2014,

Carlos Roberto Vieira da Cunha -TEN CEL PM- Coordenador do CASIS. (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, com interveniência do IITB e o Município de Bonito - PE, **OBJETO:** Instalação e funcionamento de um posto de identificação Civil e Criminal em cada um dos Municípios. **VIGÊNCIA:** 24(vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura do referido convênio. Recife, 05 de Dezembro de 2014.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 234 DE 16/12/2014

2.1 - Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4721, DE 15/12/2014 – Dispensar a Soldado PM **Ana Lucia de Queiroz Miranda**, matrícula nº 105555-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Unidade de Programas Preventivos e Sociais da Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária - GPAC/GGAIIIC/SDS.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 074-14/DIP/DGP, 26 de novembro de 2014.

EMENTA: Promove Praça.

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13,

RESOLVE:

I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 1º Sargento BM, o 2º Sargento BM, **RAMON NEVES DE FREITAS**, Mat. 25381-2;

II – Fica condicionada, resolutiveamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 2º Sargento BM, **RAMON NEVES DE FREITAS**, Mat. 25381-2; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, do Art. 88; da Lei 6.783/74 e Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM
Comandante Geral

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias Internas do Secretário de Defesa Social:

Sem alteração para SDS

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração